



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Portaria CEETEPS-GDS nº 3957, de 16 de maio de 2024.

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, com fundamento no inciso IX do artigo 12 do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13/09/2012, nos incisos III e VII do artigo 60 da Deliberação CEETEPS nº 3 de 30/05/2018 e alterações, nos incisos I e XVII do artigo 16 da Deliberação CEETEPS nº 31 de 27/09/2016 (Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs) e ainda no inciso VII do artigo 20 da Deliberação CEETEPS nº 87 de 08/12/2022 (Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs), considerando a necessidade de dar celeridade aos procedimentos, minimizar os trâmites dos processos juntos as Unidades de Ensino, EXPEDE a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam delegadas competências aos investidos nos empregos públicos/funções de Diretores de Fatecs e Etecs, para que no âmbito das Unidades de Ensino providenciem a expedição, assinatura e validação dos seguintes procedimentos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

- a) Emissão de Comunicados de Acidente do Trabalho (CAT);
- b) Promoção da prevenção constante no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Realização dos exames ocupacionais (admissional/periódico/mudança - readaptação de função/monitoração/demissional);
- d) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Execução das providências estabelecidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho recebido (LTCAT);
- f) Execução dos processos que envolvam Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs);
- g) Concessão e pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade;
- h) Execução das providências estabelecidas na Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e/ou Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);

i) Constituição e manutenção dos procedimentos que envolvam a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa);

Artigo 2º - O Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional (NPSO), do Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios (DSOB), da Unidade de Recursos Humanos (URH), expedirá instruções complementares visando o cumprimento da presente portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

(Processo SEI nº 136.00045203/2023-11)